



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete Vereador Roberto Fernandes Jales – Beto da Pipa

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 444 /2025

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 0444/2025 para assegurar ao cidadão o direito de escolher a água que consome, incluindo a possibilidade de utilização de caminhões-pipa regularizados e certificados.

Art. 1º Acrescente-se ao Capítulo I, após o Art. 2º, o seguinte artigo:

Art. 2º-A. É garantido ao cidadão o direito de escolher a origem da água potável que consome, podendo optar pelo fornecimento da concessionária Águas de Niterói ou por meio de caminhões-pipa regularizados e certificados nos termos desta Lei, sem prejuízo do direito de conexão à rede pública de abastecimento.

Parágrafo único. Os operadores de caminhão-pipa deverão assegurar ao consumidor informações claras sobre a origem da água, certificações sanitárias, condições de transporte e validade dos laudos, garantindo transparência e segurança no abastecimento alternativo.

ROBERTO FERNANDES JALES – BETO DA PIPA
VEREADOR



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete Vereador Roberto Fernandes Jales – Beto da Pipa

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade garantir ao cidadão o direito fundamental de escolher a água que consome, fortalecendo a transparência, a segurança sanitária e o acesso a fontes alternativas devidamente regularizadas.

O Município de Niterói convive com situações em que o abastecimento por caminhões-pipa se torna essencial — seja por manutenção de rede, desabastecimentos pontuais, dificuldades geográficas ou demandas emergenciais. Nesse contexto, é dever do Poder Público assegurar que a população tenha liberdade para optar por receber água de prestadores devidamente cadastrados, certificados e submetidos à fiscalização municipal.

Ao incluir na lei o reconhecimento explícito desse direito de escolha, reforça-se a autonomia do consumidor, amplia-se a segurança hídrica da cidade e estimula-se a regularização dos operadores, garantindo que somente caminhões-pipa com laudos, origem comprovada e conformidade sanitária possam atuar.

Trata-se, portanto, de medida que aprimora o Projeto de Lei nº 07/2025, fortalece o controle, protege o cidadão e consolida um sistema alternativo de abastecimento mais seguro, transparente e eficiente, em total alinhamento com o interesse público.